

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2020****PROCESSO 14399/2019 – CC 51/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Saúde, o Sra. **ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade RG 39 304 319 8 SSP/SP e do CPF/MF nº 161.636.338-06, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **M DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 270, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.113.784/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcos dos Santos Domingos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.947.622 e do CPF/MF sob o n.º 294.319.408-50. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **28 de janeiro de 2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Locação de van para transporte de equipe de profissionais da supervisão de vigilância em saúde, preço por quilometragem**, para prorrogação em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de 01 de agosto de 2020 à 30 de setembro de 2020, considerando a existência de saldo remanescente, não será necessária efetuação de reserva e empenho, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Firma-se o atual aditamento com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 20 de julho de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA


M DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI - ME
Representante Legal

Testemunhas:


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

